

ARPE

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 001/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO – ARPE e a COMPANHIA
EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE, NA
FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

A Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.906.407/0001-70, com sede à Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, Aflitos – Recife – PE, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. **ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no município do Recife, Estado de Pernambuco, portador do CPF/MF nº 013.167.374-20 e CI nº 466.388-SDS-PE, no uso de suas atribuições, contidas na Lei nº 12.524 de 30/12/2003, e com base na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **ARPE**, e a Companhia Editora de Pernambuco - **CEPE**, sociedade de economia mista, com sede à rua Coelho Leite nº 530, Santo Amaro, Recife, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.921.252/0001-07, representada, neste ato por seus Diretores, Presidente e Administrativo e Financeiro, respectivamente, **LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITÃO**, brasileiro, divorciado, jornalista, RG: 880.067 SSP-PE, CPF: 046.829.124-53 e **BRÁULIO MENDONÇA MENESES**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.312.684-91, ambos residentes e domiciliados no Recife, daqui por diante designada **CEPE**, e **CONSIDERANDO** os termos da CI nº DAF093/2014, datada de 27/12/2014, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento, o que fazem, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar o prazo contratual no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, como também reajustar em 6,5872% (seis vírgula cinquenta e oito e setenta e dois por cento) correspondente à aplicação do IPCA/IBGE acumulado em 12 (doze) meses, referência outubro de 2014, o valor da unidade do centímetro coluna, que passa de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) para R\$ 83,00 (oitenta e três reais), a partir de 01/01/2015, referente aos serviços de publicação no Diário Oficial do Estado, em consonância com a Lei Estadual nº 12.525/2003.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento, serão atendidas à conta de serviços específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE** para o Exercício de 2015, conforme classificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 00302

PROGRAMA DE TRABALHO – 04.122.0932.4348.0000

NATUREZA DA DESPESA – 3.3.90.39

Foi emitida, em 02/01/2015, a Nota de Empenho nº 2015NE000013, na Fonte 0241, no valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

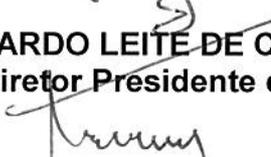
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado e que não sofreram alteração por parte deste termo aditivo.

E, por estarem, assim, justos, e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único e só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Recife, 02 de janeiro de 2015.

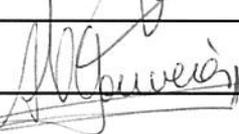

ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS
Diretor Presidente da ARPE


LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITÃO
Diretor Presidente da CEPE


BRÁULIO MENDONÇA MENESES
Diretor Administrativo e Financeiro da CEPE

TESTEMUNHAS:







3º TA ct 001 2012 cepe public